



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 059/CMDCA/2025.

Dispõe sobre a liberação de recurso do Fundo da Infância e Adolescência FIA, no valor de R\$: 4.145,00 (Quatro mil cento e quarenta e cinco reais), para participação de 05 (cinco) membros Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, na "Formação Avançada em Escuta Especializada"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 543/2019, em conformidade com o *referendo* da Reunião Extraordinária da Mesa Diretora, realizada no dia 20 de outubro de 2025, e considerando:

Considerando:

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA como instância deliberativa da política municipal dos direitos da criança e do adolescente e tem também, como objetivo exercer o controle social através de um processo democrático de acompanhamento do FIA.
2. A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente em seu Art. 16, parágrafo único, inciso I que trata da utilização do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde é vedada a transferência de valores sem a deliberação do respectivo Conselho;
3. A Lei Complementar nº 257/2006 em seu Art. 8º, no inciso X que trata como competência do CMDCA definir através de resolução a política de captação e administração, da aplicação e do controle dos recursos financeiros que venham a constituir





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria Municipal de Assistência Social

o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência FIA acompanhando e fiscalizando sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º: Art. 1º Aprovar a liberação de recurso do Fundo da Infância e Adolescência FIA, no valor de **R\$: 4.145,00 (Quatro mil cento e quarenta e cinco reais)**, para participação de 05 (cinco) membros Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no Curso: "Formação Avançada em Escuta Especializada"

Art. 2º: Art. 2º Os recursos para o custeio serão do Fundo da Infância e Adolescência FIA e refere-se à inscrição, pois a formação será realizada através de Encontros Síncronos;

Art. 3º A formação será realizada nos dias 08 de dezembro de 2025 — 13h30 às 15h30: Supervisão online — dúvidas e discussões; 12 de janeiro de 2026 — 13h30 às 15h30: Treino de Registro de Escuta Especializada; 09 de março de 2026 — 13h30 às 15h30: Simulação de Entrevista. Com carga horária total de 81 (oitenta e uma) horas/aula. Tendo a estrutura curricular composta por 4 (quatro) módulos e respectivas unidades conforme apresentado na proposta: Módulo 1 — Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (unidades 1 a 7); Módulo 2 — Infância, Juventude e Sociedade (unidades 1 a 6); Módulo 3 — Atendimento Integrado de Crianças e Adolescentes em Situação de Violência (unidades 1 a 6); Módulo 4 — Escuta Especializada na Prática (unidades 1 e 2 e demais previstas). Os materiais pedagógicos haverá a entrega de exemplar impresso do livro Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência – Dos Fundamentos à Prática Profissional e guia digital específico da formação, de autoria de Iramaia Gallerani e Rudinei Beltrame. Para a docência os indicados na proposta especialistas Iramaia Gallerani e Rudinei Beltrame, sob responsabilidade da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas – FEPESE - Capacitações, instituição responsável pela execução da Formação.

Art. 4º: Ficam designadas para participar da Formação Avançada em Escuta Especializada as seguintes profissionais:





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria Municipal de Assistência Social

I – **Ana Paula da Silva Andrade**, representante da Associação Catarinense de Apoio Social e Educacional à Família – ACASEF, Coordenadora do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

II – **Bianca Ferraz**, representante do Conselho Tutelar no Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

III – **Géssica Leite Cavicchioloi**, representante da Secretaria Municipal de Educação no Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

IV - **Karimi Perpétua de Abreu Haidar**, Conselheira do CMDCA pela APAS e representante do CMDCA no Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

V - **Renata Beatriz Preto**, representante SED - Secretaria de Estado da Educação 27ª CRE no Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

Art. 5º Após a conclusão da formação, os participantes deverão apresentar o respectivo certificado de conclusão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para fins de comprovação da participação e registro junto ao colegiado.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lages, 11 de novembro de 2025.


Júlia Cristina Marian
Coordenadora Geral CMDCA



